

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185·000. Telefone: (031) 3844·1160 – CNPJ: 16.796.872/0001·48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON LIMA PAULA; e, BHARBARA MAYKA DOS SANTOS LOPES, portadora do CPF nº 102.316.586-48 e RG nº MG-17.784.217, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/201, conforme necessidade declarada pelo "TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 2021" da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de DOCENTE NÍVEL SUPERIOR, seguindo a ordem prioritária dos aprovados em Concurso Público, Edital 01/2019, para o cargo de Docente Nível Superior I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se em 02 de agosto de 2021, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **4.1.** A título de remuneração, a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 1.822,64 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- 4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 303

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

Mat. 1261 CPF 091.282.176.08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praca J.K., 106 · Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000. Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

6.1. A jornada semanal de trabalho será de até 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme disposto na base legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
- IV- Cumprir para com as obrigações trabalhistas determinadas por lei.
- V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- I- Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Constituição Federal de 05/10/1988.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

- 10.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da CONTRATADA;

d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concur^{®UBLICADO} NO DIARIO OFICIAL ELETRÓNICO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185·000. Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 10.935,84 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 20 de julho de 2021

HAMILTO LIMA PAULA Prefeito Municipal

Docente Nível Superior

Testemunhas:

1 – Assinatura:

Endereço: Mar

Batista Movea 2- Assinatura:

114844 CPF:

Endereço PREFEITURA MUNICIPAL D PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

ASSINATURA:

rentys Geraldo Santos Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185·000. Telefone: (031) 3844·1160 – CNPJ: 16.796.872/0001·48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 31/12/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.822,64 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro

centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 303

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de DOCENTE NÍVEL SUPERIOR, seguindo a ordem prioritária dos aprovados em Concurso Público, Edital 01/2019, para o cargo de Docente Nível Superior.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: BHARBARA MAYKA DOS SANTOS LOPES - CPF: 102.316.586-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

ASSINATURA:_

Prentys Geraldo Santos Assis Mat. 1261 · CPF 091.282.176.08 Mor